

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2845, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.401.370-3/2011, de interesse de **JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18/19, 20 e 21, da Quadra 18, situados à Rua J-07, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/21	ÁREA	1.500,00m²
Frente para a Rua J-07		50,00m
Fundo, confrontando com os lotes 03, 04, 05 e 06		50,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 17		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 22 e 24		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias

do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2846, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.124.740-1/2010, de interesse de **MARÇAL ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 84, 86 e 88, da Quadra 10, situados na Avenida Castelo Branco, Setor Coimbra, nesta Capital, passando a constituir o Lote 84-86-88, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 84-86-88	ÁREA	1.350,00m²
Frente para a Avenida Castelo Branco		45,00m
Fundo, confrontando com os lotes 103, 101, 99 e 97		45,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 90		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 82		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal